

ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Termo de Referência 126/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2026	380152-ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC	CARLOS HENRIQUE PINHEIRO CHILO	08/10/2026 13:38 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00290164/2026-05

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios estocáveis para consumo desta Unidade Prisional e Centro de Ressocialização de Mococa no período de outubro a 31 de dezembro de 2.026, nos termos do Anexo I , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As quantidades, descrições, códigos e todas as informações pertinentes aos itens podem ser verificadas no Anexo I.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação de **3 (três) meses** contados de **outubro a dezembro de 2.026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está vinculada ao PCA 2026 conforme abaixo:

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000008/2026 Data de publicação no PNCP: 29/05/2025 Local: Casa Branca/SP Fonte: Compras.gov.br Total de itens: 1.040.

Todavia, o processo é de extrema necessidade para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Unidade Prisional e pelo Centro de Ressocialização de Mococa e por isso há, internamente, um planejamento de aquisições quadrimestrais para o atendimento do fornecimento de alimentação aos sentenciados, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins, conforme o Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de utilização de marca ou produto

4.3. Não há.

Da exigência de amostra

4.4. Não há.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não há.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Entrega **parcelada mensalmente** nos seguintes prazos e condições.

5.1.1 Locais de Entrega

Unidade	Endereço
Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca	Rod. Dr. Ary Pinto Lippelt - km 05 - sem nº. - Bairro Rural, Casa Branca, SP - CEP: 13.700-900.

Unidade	Endereço
Centro de Ressocialização de Mococa	R. Sasaki Massao, 108 - Distrito Industrial II, Mococa - SP, CEP: 13739-900

5.1.1.1 - A entrega deve ser feita no almoxarifado das Unidades, nos endereços acima, das 07:00h as 11:00 e das 13:00 as 15:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.1.1.2 - As datas serão definidas em documento de nome Programação de Entrega a ser enviado ao final da licitação aos vencedores dos itens pelo setor responsável.

5.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil

pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado **por meio da realização de procedimento de**

LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada mensal**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 124.200,00

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 124.200,00 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)**, conforme valores unitários e totais informados no item 1 deste Termo de Referência.

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380152;

II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 14421381561390000;
IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício (s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 A execução deste está vinculada ao PCA 2026 conforme abaixo:

Id pca PNCP: 96291141000180-0-000008/2026 Data de publicação no PNCP: 29/05/2025 Local: Casa Branca /SP Fonte: Compras.gov.br Total de itens: 1.040

Todavia, o processo é de extrema necessidade para o bom funcionamento dos serviços prestados por esta Unidade Prisional e pelo Centro de Ressocialização de Mococa e por isso há, internamente, um planejamento de aquisições quadrimestrais para o atendimento do fornecimento de alimentação aos sentenciados, subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins , conforme o Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO RIVA

Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.



Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 16:46:16.

MARCO ANTONIO PICOLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 13:38:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Itens.pdf (410.55 KB)
- Anexo II - ETP.pdf (1.03 MB)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UF.	COD. SIAFISICO	COD. COMPRAS GOV	PREÇO REFERENCIAL	
							VALOR UNID.	TOTAL
1	138.000	unidade 30 gramas	Doce; Em Barra; Sabor Bananada; Composto de Banana, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistencia Com Consistencia Em Ponto de Corte; Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Atoxica, Lacrada, Embalado Individualmente; Acondicionada Em Caixa de Papelao; Com Validade de 11 Meses (minima) Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 272/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Rdc 14/14 e Suas Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2.131	4428188	462666	R\$ 0,45	R\$ 62.100,00
2	138.000	unidade 30 gramas	Doce; Em Barra; Sabor Goiaba; Composto de Goiaba, Acucar e Outros Ingredientes Permitidos; Com Consistencia Firme, Cor Avermelhada, Sabor e Odor Caracteristicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Plastica, Atoxica, Lacrada, Embalado Individualmente; Acondicionada Em Caixa de Papelao; Com Validade de 11 Meses (minima) Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	2.131	4350650	487591	R\$ 0,45	R\$ 62.100,00
						TOTAL		R\$ 124.200,00

ESP-PENIT.JOAQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00290164/2026-05

2. Descrição da necessidade

Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para consumo desta U.P. e do CR de Mococa no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2.026.

A solicitação de **aquisição de gêneros alimentícios estocáveis** para consumo da Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa para o período de **01 de setembro a 31 de dezembro de 2.026**, é essencial para garantir o fornecimento regular e adequado de alimentos aos detentos, em conformidade com a Resolução S0G-9, de 14 de setembro de 2021, e em observância ao artigo 12 e artigo 41, inciso I, da Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal).

Garantia da Alimentação Adequada: A Resolução S0G-9 estabelece diretrizes para a alimentação dos detentos, visando garantir uma dieta equilibrada e adequada às necessidades nutricionais. A aquisição de gêneros alimentícios estocáveis é necessária para assegurar a disponibilidade de alimentos básicos e variados, que possam suprir as demandas nutricionais dos detentos durante o período especificado.

Atendimento às Determinações Legais: O artigo 12 da Lei de Execução Penal estabelece que é dever do Estado fornecer alimentação aos detentos, assegurando-lhes condições mínimas de subsistência. Além disso, o artigo 41, inciso I, determina que a assistência material aos detentos deve incluir alimentação suficiente e adequada. A aquisição de gêneros alimentícios estocáveis está em conformidade com essas determinações legais, garantindo o cumprimento dos direitos dos detentos.

Prevenção de Desabastecimento: A aquisição de gêneros alimentícios estocáveis é uma medida preventiva para evitar possíveis desabastecimentos e garantir a continuidade do fornecimento de alimentos às unidades prisionais. Ao comprar alimentos em grande quantidade e para um bom período, a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa estão se preparando para eventualidades que possam comprometer a regularidade da alimentação dos detentos.

Redução de Custos e Logística: A aquisição de gêneros alimentícios estocáveis em grandes quantidades possibilita a redução de custos e otimiza a logística de distribuição de alimentos, uma vez que elimina a necessidade de compras frequentes e permite a negociação de melhores condições comerciais com os fornecedores. Isso contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos e na administração das unidades prisionais.

Segurança Alimentar e Estabilidade: Ao adquirir gêneros alimentícios estocáveis, a Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Mococa garantem a segurança alimentar dos detentos e proporcionam estabilidade ao sistema de alimentação das instituições. Isso cria um ambiente mais seguro e previsível para os detentos, contribuindo para a manutenção da ordem e da tranquilidade no ambiente prisional.

Diante o exposto, fica evidente que a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis é fundamental para garantir a alimentação adequada e regular dos detentos, em conformidade com as normativas legais e as diretrizes estabelecidas para o sistema prisional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe de Seção de Fornecimento Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Ricardo Riva
Chefe de Seção de Administração do CR de Mococa	Valéria Marques Ramalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os seguintes requisitos:

4.1. A descrição dos produtos objeto da licitação deverá ser a contida no cadastro de materiais do sistema SIAFISICO devidamente atualizados com os itens no catálogo de compras do Governo Federal.

4.2. O prazo de validade das propostas será de 60 dias;

4.3. Fica estabelecido o valor de **R\$ 0,05 (zero vírgula cinco centavos)** a redução mínima admissível entre os lances.

4.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em especial às multas referidas na Resolução SAP 006/2007, garantido o direito da prévia e ampla defesa.

4.5. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo II.

4.6. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

4.7. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

4.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

4.10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.11. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

4.12. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

4.13 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

SICAF;

4.14 Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada, caso não seja possível atualizar os documentos referidos por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5. Levantamento de Mercado

A melhor solução para atender à necessidade de fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores, no período pretendido, consiste na aquisição dos gêneros alimentícios necessários por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, realizada através do portal eletrônico **compras.gov.br**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Essa modalidade mostra-se a mais adequada por garantir ampla competitividade entre os fornecedores, assegurar transparência e economicidade ao processo de contratação, bem como atender aos princípios da eficiência e da legalidade que regem a Administração Pública.

Importa destacar que o atendimento à demanda se dará exclusivamente por meio da aquisição de gêneros alimentícios in natura ou processados, visando o cumprimento do **Cardápio Padrão estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP)**. O preparo das refeições será realizado com a **mão de obra dos próprios sentenciados** desta Unidade Prisional, em consonância com as diretrizes de ressocialização, e com a utilização dos **equipamentos industriais de cozinha já instalados e disponíveis** no estabelecimento.

Tais circunstâncias – o cardápio institucional padronizado, a disponibilidade de mão de obra interna e a existência de infraestrutura física já implantada – **inviabilizam e tornam antieconômica** a alternativa de contratação de alimentação preparada (refeições prontas ou serviço de catering), razão pela qual essa opção foi descartada após análise das alternativas disponíveis.

Para a especificação do objeto, serão observadas as descrições estabelecidas pelo **Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras (SIAFÍSICO)** e pelo **Catálogo de Materiais do Compras Gov**, assegurando padronização, rastreabilidade e conformidade com as normas vigentes de contratação pública.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto deverá ser adquirido à luz da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**, por se tratar de bens com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, caracterizando-os, portanto, como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29, inciso I, da referida Lei.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se ainda por ser a modalidade que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade, competitividade e transparência**, uma vez que permite a participação de amplo número de fornecedores, promove a disputa em tempo real e assegura à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, com redução de custos e maior celeridade procedimental em comparação às demais modalidades licitatórias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram levantadas e formalizadas pela **Chefia de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional da Penitenciária de Casa Branca** e pela **Chefia de Seção de Administração do Centro de Ressocialização (CR) de Mococa**, setores técnicos competentes para aferir a real necessidade de consumo de cada Unidade Prisional.

Para a composição das quantidades, foram considerados os seguintes fatores:

- o **estoque existente** à época do levantamento, a fim de evitar aquisições desnecessárias ou sobreposição de estoques;
- a **projeção de consumo para o período da contratação**, calculada com base na demanda efetiva das unidades;
- o atendimento integral ao **Cardápio Padrão das Unidades Prisionais**, estabelecido por meio de **Ofício Circular SAP, de 23 de março de 2022**, documento normativo que define as diretrizes nutricionais e alimentares a serem observadas.

O levantamento realizado pelos setores responsáveis confere ao processo a necessária **confiabilidade técnica**, garantindo que as quantidades estimadas reflitam de forma fidedigna a demanda real das unidades, em observância ao princípio da **adequação orçamentária** e à vedação ao desperdício de recursos públicos.

Os itens, códigos, quantidades e unidades de fornecimento integrarão o **Termo de Referência** a ser elaborado para instruir o processo de compra, constando igualmente do **pedido e do Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 934.284,90

O valor estimado da contratação foi apurado por meio de **pesquisa de preços**, realizada em conformidade com o **Decreto Estadual nº 67.888/2023** e com o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de estimativa prévia do valor da contratação como condição para o prosseguimento do processo licitatório.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, tendo por finalidade:

- **embasar a estimativa do valor** a ser utilizado como referência para julgamento das propostas e verificação de exequibilidade;

- assegurar **compatibilidade com os preços praticados pelo mercado**, evitando contratações antieconômicas ou superfaturadas;
- subsidiar a **reserva orçamentária** necessária para cobertura das despesas decorrentes da contratação;
- garantir **transparência e rastreabilidade** ao processo, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

A metodologia empregada na pesquisa de preços observou os critérios e parâmetros definidos pelo **Decreto Estadual nº 67.888/2023**, normativo que regulamenta os procedimentos de pesquisa de mercado no âmbito da Administração Pública Estadual, assegurando que o valor estimado reflita, de forma fidedigna, as condições atuais do mercado fornecedor.

O resultado da pesquisa encontra-se devidamente documentado nos autos do processo, integrando o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e o **Termo de Referência**, conforme exigências legais vigentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos gêneros alimentícios se dará de forma **parcelada**, em atendimento às necessidades operacionais da Unidade Prisional, sendo essa a solução que melhor se adequa às condições estruturais e orçamentárias do estabelecimento, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – Limitação de espaço físico no almoxarifado

A capacidade de armazenamento do almoxarifado da Unidade não comporta o recebimento integral dos itens em uma única entrega, tornando indispensável o fornecimento em parcelas periódicas, de modo a evitar o acúmulo excessivo de estoques, garantir a organização adequada dos gêneros e preservar as condições de higiene e armazenagem exigidas pelas normas sanitárias vigentes.

II – Disponibilidade orçamentária e financeira

A forma parcelada de aquisição se alinha, ainda, ao fluxo de **liberação de recursos financeiros**, realizada de maneira igualmente parcelada pela **Coordenadoria da Região Norte do Estado de São Paulo**, responsável pela gestão orçamentária das unidades sob sua jurisdição. Dessa forma, o cronograma de entregas será compatibilizado com a efetiva disponibilidade de recursos, assegurando o regular pagamento aos fornecedores e a continuidade do abastecimento, sem comprometimento do equilíbrio financeiro da contratação.

O parcelamento da aquisição, portanto, não representa mera conveniência administrativa, mas sim uma **necessidade técnica, sanitária e orçamentária**, que confere maior eficiência, racionalidade e segurança à execução contratual, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A execução do presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** encontra-se formalmente vinculada ao **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, devidamente publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme dados abaixo:

Campo	Informação
Id PCA PNCP	96291141000180-0-000008/2026
Data de publicação no PNCP	29/05/2025
Local	Casa Branca/SP

Fonte	Compras.gov.br
Total de itens	1.040
Valor Total Estimado	R\$ 19.890.134,64

A inclusão da presente contratação no PCA 2026 atende ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece o planejamento como fase obrigatória e primordial do processo de contratação pública, assegurando previsibilidade, transparência e alinhamento entre as necessidades institucionais e a disponibilidade orçamentária.

A contratação reveste-se de **extrema necessidade** para o regular funcionamento dos serviços prestados pela **Penitenciária de Casa Branca** e pelo **Centro de Ressocialização (CR) de Mococa**, tendo em vista que o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos sentenciados e servidores constitui obrigação legal e dever institucional irrenunciável do Estado.

Para assegurar a regularidade e a continuidade do abastecimento, adota-se internamente um **planejamento de aquisições em ciclos quadrimestrais**, modelo que se demonstrou eficiente para compatibilizar o consumo periódico das unidades com o fluxo de liberação de recursos pelo gestor orçamentário, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, normativo que disciplina a gestão orçamentária e financeira no âmbito da Administração Pública Estadual.

As dotações orçamentárias necessárias ao custeio da contratação foram devidamente providenciadas pelo gestor orçamentário competente, garantindo cobertura financeira suficiente para o período pretendido e assegurando o cumprimento das obrigações contratuais sem risco de descontinuidade ou inadimplência por parte da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios a serem alcançados com a presente contratação, destacam-se:

I – Garantia da Assistência Alimentar às Pessoas Privadas de Liberdade e aos Servidores

A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da alimentação diária destinada às pessoas privadas de liberdade e aos servidores da **Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra"**, de Casa Branca, e do **Centro de Ressocialização (CR) de Mococa**, durante o período compreendido entre **1º de setembro a 31 de dezembro de 2026**.

A regularidade no abastecimento é condição indispensável ao cumprimento do **Cardápio Único Padrão** estabelecido pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), instrumento que orienta a oferta de alimentação nutricionalmente adequada e equilibrada no âmbito das Unidades Prisionais do Estado.

Trata-se, ademais, de obrigação legal expressamente prevista no **art. 12 da Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal (LEP)**, que assegura à pessoa presa o direito à alimentação suficiente e ao vestuário como medidas mínimas de assistência material a serem providas pelo Estado. O cumprimento dessa obrigação contribui diretamente para a **manutenção da ordem, da segurança e da disciplina** nos estabelecimentos penais, prevenindo situações de tensão institucional decorrentes da ausência ou inadequação do fornecimento de alimentos.

II – Economicidade e Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos

A contratação, realizada mediante **Pregão Eletrônico** com critério de julgamento pelo menor preço, proporcionará:

- **economicidade** na utilização dos recursos orçamentários e financeiros, por meio da competição entre fornecedores e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- **ampliação da competitividade**, com a participação do maior número possível de interessados, em razão das características do mercado fornecedor de gêneros alimentícios;

- **otimização dos recursos humanos e materiais** disponíveis nas Unidades, uma vez que o preparo das refeições será realizado com a mão de obra dos próprios sentenciados e com os equipamentos industriais de cozinha já existentes, sem necessidade de contratação de serviços externos de alimentação preparada.

III – Segurança Jurídica e Conformidade Legal

A contratação foi estruturada em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, em especial com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Estadual nº 67.888/2023** e o **Decreto Estadual nº 67.689/2023**, assegurando:

- a adoção dos procedimentos licitatórios adequados à natureza do objeto;
- a devida formalização por meio de **ETP, DFD e Termo de Referência**;
- a vinculação ao **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, com publicação no **PNCP**;
- a proteção do interesse público e a responsabilidade dos agentes envolvidos no processo de contratação.

A segurança jurídica assim alcançada confere legitimidade e solidez ao processo, resguardando a Administração de eventuais questionamentos ou impugnações, e garantindo a regularidade da execução contratual em todas as suas fases.

13. Providências a serem Adotadas

Diante de todo o exposto, o **Setor de Compras** deverá adotar, com a devida urgência, todas as providências administrativas necessárias à instauração e condução do processo licitatório, observando rigorosamente o **devido processo legal** e os prazos estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a proximidade do período previsto para o início do fornecimento dos itens – **1º de setembro de 2026** – e a imprescindibilidade da contratação para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Unidades Prisionais.

A tempestividade na condução do processo é medida de extrema importância, uma vez que eventual atraso na conclusão do certame poderá acarretar **descontinuidade no abastecimento de gêneros alimentícios**, com reflexos diretos sobre o cumprimento das obrigações legais das Unidades, a segurança interna dos estabelecimentos e os direitos das pessoas privadas de liberdade, nos termos do **art. 12 da Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal**.

O **acompanhamento e a fiscalização da execução contratual** serão realizados pelo **Gestor do Contrato**, formalmente designado para essa finalidade, a quem incumbirá, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**:

- verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, em especial no que se refere aos prazos, quantidades e qualidade dos itens entregues;
- registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as medidas saneadoras cabíveis;
- atestar o recebimento dos bens, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou inadimplementos verificados durante a vigência contratual, para adoção das providências legais pertinentes.

A atuação diligente do Gestor do Contrato é elemento fundamental para assegurar a **efetividade da contratação**, a correta aplicação dos recursos públicos e a proteção do interesse da Administração ao longo de toda a execução do ajuste.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos gêneros alimentícios observará, em sua integralidade, a **descrição detalhada constante do Catálogo de Materiais do Portal de Compras Federal (Compras.gov.br)**, cujas especificações técnicas

padronizadas asseguram clareza e objetividade na definição do objeto licitado, conferindo maior segurança ao processo e facilitando a participação dos fornecedores, em consonância com os princípios da **transparência e da competitividade** que regem as contratações públicas.

Os itens a serem adquiridos deverão atender, obrigatoriamente, a todas as **normas legais e regulamentares vigentes** aplicáveis à matéria, com especial atenção às exigências relativas às seguintes etapas da cadeia produtiva e logística:

- **Produção e fabricação:** os gêneros alimentícios deverão ser produzidos em conformidade com as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, com as resoluções da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e com as demais normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, garantindo a procedência, a integridade e a segurança dos produtos fornecidos;
- **Transporte e distribuição:** o transporte dos itens deverá ser realizado em condições adequadas à natureza de cada produto, observando-se os requisitos de temperatura, acondicionamento e higiene estabelecidos pela legislação sanitária vigente, de modo a preservar a qualidade e a segurança alimentar dos gêneros até o momento do recebimento pela Unidade;
- **Armazenamento e conservação:** os produtos deverão ser entregues em condições que permitam seu adequado armazenamento nas instalações da Unidade Prisional, respeitando-se os prazos de validade, as condições de conservação indicadas pelo fabricante e as normas de vigilância sanitária pertinentes, especialmente no que se refere aos itens perecíveis e hortifrutigranjeiros.

O estrito cumprimento dessas exigências é condição essencial para a **aceitação e o atesto do recebimento** dos itens pelo Gestor do Contrato, sendo certo que produtos que não atendam às especificações técnicas ou às normas legais aplicáveis serão **recusados e devolvidos** ao fornecedor, que ficará obrigado à sua substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por ser tratar de contratação comum e rotineira

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO RIVA

Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 11:33:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - sog e portaria cr.pdf (934.08 KB)

Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SOG-9, de 14-9-2021

Altera a Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios de que trata o Dec. 43.339-98

O Secretário de Orçamentos e Gestão, resolve:

Artigo 1º - Fica acrescentado o Anexo V à Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a redação anexa.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 1º: "Artigo 1º - A elaboração de cardápios alimentares dos órgãos da administração direta e no âmbito da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, deverão observar as Relações de Gêneros e Produtos Alimentícios constantes dos Anexos que fazem parte integrante desta Resolução."

II - o "caput" do artigo 2º: "Artigo 2º - Em função das especificidades dos órgãos a serem atendidos, ficam adotados cinco anexos, na seguinte conformidade:"

III - o inciso I do artigo 2º: "I - Anexo I - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para Alimentação Normal e Dietas Especiais (regime dietoterápicos), destinados a servidores dos órgãos da administração direta, crianças de Centros de Convivência Infantil e creches, pacientes da área hospitalar e menores abrigados pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP."

IV - o inciso IV do artigo 2º: "IV - Anexo IV - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para presos da Secretaria da Segurança Pública."

V - o Parágrafo único do artigo 2º: "Parágrafo único: Os hospitais penitenciários deverão utilizar-se dos anexos de que tratam os incisos I, III e V deste artigo, observadas as necessidades de atendimento dos custodiados."

VI - o "caput" do artigo 5º: "Artigo 5º - A Coordenadoria de Compras Eletrônicas expedirá normas complementares para aquisição e utilização dos gêneros e produtos alimentícios:"

Artigo 3º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 2º da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a seguinte redação: "V - Anexo V - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para custodiados, sentenciados, presos e servidores da **Secretaria da Administração Penitenciária**."

Artigo 4º - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 3º da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a seguinte redação: "Parágrafo único: Os incisos deste artigo não se aplicam ao Anexo V de que trata o inciso V do artigo 2º."

Artigo 5º - Aplicam-se as disposições pretéritas aos contratos firmados na vigência da resolução anterior.

Artigo 6º - Até que se conclua a atualização dos CADTERC - Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados e das minutas-padrão de edital disponibilizadas no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado no sistema da Bolsa Eletrônica de Compras - SP, considera-se a redação anterior nas referências desses documentos à Resolução SAMSP-16, de 9-9-98.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 43.339 DE 21 DE JULHO 1998

ANEXO V

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ABACATE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABÓBORA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	169 g
ABOBORA JAPONESA	kg	1 x semana	169 g
ABOBRINHA BRASILEIRA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ABOBRINHA ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
AÇÚCAR REFINADO	kg	2 x dia	10,3 g
AÇÚCAR CRISTAL	kg	2 x dia	10,3 g
AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	70 g
ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALHO NACIONAL/ESTRANGEIRO DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	6,4 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, DESCASCADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PICADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PURO EM PASTA	kg	2 x dia	5 g
ALHO, CEBOLA DE 1ª QUALIDADE DESCASCADOS E TRITURADOS SEM SAL (TEMPERO PRONTO)	kg	2 x dia	5 g
ALIMENTO A BASE DE SOJA - VARIOS SABORES	L	2 x dia	250 ml

ALIMENTO ACHOCOLATADO	kg	2 x semana	30 g
ALMEIRÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
APRESUNTADO COZIDO	kg	1 x semana	30 g
ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	125 g
ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO, GRAOS INTEIROS	kg	2 x dia	125 g
BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE	dúzia	7 x semana	01 unidade
BATATA COMUM, LISA, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA ASTERIX DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA DOCE AMARELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
BEBIDA LACTEA, COMPOSTA DE LEITE, VÁRIOS SABORES	L	2 x semana	200 ml
BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	114 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	170 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	4 x semana	40 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	4 x semana	40 g
BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	180 g
CAFÉ TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAFE TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAQUI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
CARA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x quinzena	135 g
CARNE BOVINA ACÉM, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	140 g
CARNE BOVINA ALMÔNDEGA, CONGELADA	kg	2 x semana	125 g
CARNE BOVINA COXÃO DURO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA CUPIM, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA FÍGADO	kg	1 x quinzena	130 g
CARNE BOVINA HAMBURGER (56G), CONGELADO	kg	2 x semana	120 g

CARNE BOVINA MÚSCULO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PALETA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PEITO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PESCOÇO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA - PREPARO	kg	1 x semana	60 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	135 g
CARNE SUINA COM OSSO, BISTECA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA COM OSSO, COSTELA, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA COM OSSO, PÉ, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA SEM OSSO, COPA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, LOMBO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	26 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	3 x semana	120 g
CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	150 g
COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
DOBRADINHA FRESCA DE BOVINO, EM PEÇAS OU ISCAS	kg	1 x quinzena	124 g

DOCE DE GOIABADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE MARMELADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE LEITE (EM TABLETES)	kg	1 x quinzena	40 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
FARINHA DE MANDIOCA	kg	2 x semana	40 g
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	1 x semana	40 g
FEIJÃO BRANCO, GRUPO 1, CLASSE BRANCO TIPO 1 NOVO	kg	1 x quinzena	52 g
FEIJÃO PRETO, TIPO 1 E 2	kg	1 x semana	52 g
FEIJÃO ROXINHO, CARIOCA, ROSINHA, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	52 g
FRANGO, COXA / SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO INTEIRO, SEM PÉ E SEM CABEÇA, VISCERADO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO, ALMÔNDEGA	kg	2 x semana	125 g
FRANGO, EMPANADO	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO OU RESFRIADO (FILÉ, SASSAMI, ISCAS, CUBOS)	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO COM OSSO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	2 x semana	160 g
FUBA DE MILHO	kg	3 x semana	40 g
GOIABA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE	kg	6 x semana	01 unidade
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C, EMBALAGEM PLASTICA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	kg	1 x dia	35 g
LENTILHA	kg	2 x quinzena	50 g
LINGUIÇA FRESCA, DE FRANGO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA FRESCA, TIPO TOSCANA, DE CARNE SUÍNA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA	kg	1 x semana	140 g

LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA - PARA PREPARO	kg	1 x semana	55 g
MAÇA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MAIONESE TRADICIONAL OU INDUSTRIALIZADA	kg	1 x quinzena	15 g
MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	120 g
MANGA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MARGARINA VEGETAL	kg	1 x dia	10,3 g
MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO PRATO BASE	kg	1 x semana	120 g
MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO GUARNIÇÃO	kg	2 x semana	70 g
MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA PRE COZIDA	kg	1 x quinzena	40 g
MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	325 g
MILHO DE CANJICA	kg	1 x semana	31 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
MORTADELA	kg	2 x semana	30 g
ÓLEO DE SOJA REFINADO	L	2 x dia	31 ml
OVOS TIPO GRANDE, BRANCO	dúzia	2 x semana	02 unidades
PAO FRANCÊS COMUM, EM PEÇA	kg	2 x dia	51 g
PEIXE TIPO CAÇÃO, EM POSTA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO MERLUZA, EM FILÉ, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO PESCADA BRANCA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE - EMPANADOS	kg	2 x semana	140 g
PEPINO COMUM, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	60 g
PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO, SABORES DIVERSOS	kg	5 x semana	21 g
QUEIJO TIPO MUSSARELA	kg	1 x semana	26 g
QUEIJO TIPO PARMESÃO	kg	1 x semana	10,6 g
QUEIJO TIPO PRATO	kg	1 x semana	26 g
QUIABO DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	122 g
RABANETE	kg	1 x quinzena	50 g
REFRIGERANTE	L	1 x mês	250 ml
REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
SAGU	kg	2 x semana	21 g
SAL REFINADO IODADO	kg	2 x dia	6 g
SALSICHA TIPO VIENA OU FRANKFURT	kg	2 x semana	120 g
SALSICHA DE FRANGO	kg	2 x semana	120 g

SARDINHA, INTEIRA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM CABEÇA E EVICERADA	kg	1 x semana	155 g
TANGERINA CRAVO DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA MURCOT DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE	kg	5 x semana	110 g
TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE	kg	15 x mês	71 g
UVA NIAGARA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x ano	242 g
VAGEM DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	110 g
VINAGRE DE ALCÓOL	L	2 x dia	10,3 ml
VINAGRE DE VINHO	L	2 x dia	10,3 ml

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: TEMPEROS E PREPARAÇÕES

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
AÇÚCAR REFINADO	kg	-	1.236 g*
AMIDO DE ARROZ	kg	-	124 g*
AMIDO DE MILHO	kg	-	124 g*
AVEIA EM FLOCOS	kg	-	80 g*
AZEITE EXTRA VIRGEM	L	-	15 ml*
CALDO DE CARNE	kg/L	-	10,3 g*
CALDO DE GALINHA	kg/L	-	10,3 g*
CANELA EM PÓ	kg/L	-	1 g*
CANELA EM RAMA	kg/L	-	1 g*
CATCHUP (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	31 g*
CEBOLINHA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
CHÁ DE CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, HORTELA, ERVA DOCE	kg	-	8 g*
CHÁ DE ERVA MATE	kg	-	33 g*
CHOCOLATE, EM PÓ, SOLÚVEL	kg	-	93 g*
COCO RALADO SECO, PURO	kg	-	10 g*
COLORIFICO EM PÓ	kg	-	3 g*
COMINHO MOÍDO	kg	-	2 g*
CRAVO DA ÍNDIA	kg	-	1 g*
CREME DE CEBOLA EM PÓ	kg	-	5 g*
CREME DE LEITE	kg	-	11 g*
DOCE DE LEITE EM PASTA	kg	-	40 g*
ERVILHA VERDE EM CONSERVA	kg	-	40 g*
ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA	ml	-	5 ml*
EXTRATO DE TOMATE	kg	-	232 g*
FARINHA DE MANDIOCA	kg	-	40 g*
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	-	40 g*
FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL OU COMUM	kg	-	312 g*
FARINHA DE ROSCA	kg	-	124 g*
FERMENTO BIOLÓGICO	kg	-	1 g*

FERMENTO QUÍMICO	kg	-	2 g*
FUBA DE MILHO	kg	-	40 g*
GRÃO DE BICO	kg	-	62 g*
HORTELÃ	kg	-	5 g*
LEITE CONDENSADO	L	-	11 ml*
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C	L	-	132 ml*
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	-	132 ml*
LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE	kg	-	08 unidades*
LOURO, SECO	kg	-	4 g*
MANTEIGA COM SAL	kg	-	10 g*
MARACUJA AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	-	60 g*
MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA	kg	-	312 g*
MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES	kg	-	40 g*
MOLHO DE TOMATE	kg	-	200 g*
MOSTARDA (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	7 g*
OREGANO SECO	kg	-	5 g*
OVOS TIPO MÉDIO, BRANCO	dúzia	-	06 unidades*
PESCADO EM CONSERVA - ATUM	kg	-	30 g*
PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA	kg	-	30 g*
PIMENTA DO REINO EM PÓ	kg	-	10 g*
PIMENTA VERMELHA PICANTE, 1ª QUALIDADE	kg	-	2 g*
PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	-	50 g*
POLVILHO, AZEDO, BRANCO	kg	-	124 g*
POLVILHO, DOCE, BRANCO	kg	-	124 g*
SALSA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
SHOYU (MOLHO DE SOJA), CONDIMENTO PREPARADO	L	-	16 ml*
TEMPERO BAIANO	kg	-	2 g*
TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE	kg	15 x mês	1.065 g*
TOUCINHO DEFUMADO (BACON)	kg	-	60 g*
TRIGO PARA QUIBE	kg	-	20 g*
XAROPE DE GROSELHA	L		94 ml*

* Per capita mensal com fator de correção PANIFICAÇÃO

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
FARINHA DE TRIGO COMUM OU ESPECIAL	kg	panificação	3.120 g*
FARINHA DE TRIGO, PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS	kg	2 x dia	50 g
FERMENTO BIOLÓGICO SECO	g	2 x dia	1 g
FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	g	2 x dia	3 g
MELHORADOR, TRIPLA AÇÃO	kg	panificação	16 g*
SAL REFINADO IODADO	kg	panificação	125 g*

* Per capita mensal com fator de correção FESTAS: FESTA JUNINA, NATAL, ANO NOVO

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
AMENDOIM SEM CASCA	kg	Festa junina	66 g
DOCE DE ABÓBORA, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE DE BATATA DOCE, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE PAÇOCA, TABLETE	kg	Festa junina	20 g
DOCE PÉ DE MOLEQUE, TABLETE	kg	Festa junina	45 g
FRUTAS CRISTALIZADAS	kg	Natal e Ano novo	50 g
GENGIBRE	kg	Festa junina	10 g
MILHO DE PIPOCA	kg	Festa junina	52 g
MILHO VERDE ESPIGA	unidade	Festa junina	1 unidade
PANETONE	kg	Natal e Ano novo	210 g
REFRIGERANTE	L	Natal e Ano novo	250 ml
UVA PASSA	kg	Natal e Ano novo	50 g

DIETAS ESPECIAIS

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ADOÇANTE EM SACHE	unidade	3 x dia	8,2 g
ADOÇANTE LÍQUIDO	ml	3 x dia	15 ml*
AMIDO DE ARROZ	kg	2 x por semana	15,3 g
AMIDO DE MILHO	kg	2 x por semana	10,2 g
AVEIA LAMINADA	kg	1 x por semana	23 g
BANANA MAÇA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BANANA PRATA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BOLACHA SEM SAL (ÁGUA)	kg	3 x por semana	41 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	2 x por semana	41 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	2 x por semana	41 g
CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	kg	preparo	93 g
GELÉIA DE FRUTAS, DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	2 x por semana	15 g
LARANJA LIMA	kg	6 x por semana	01 unidade
LEITE EM PÓ DESNATADO	kg	2 x ao dia	32 g
LEITE IN NATURA DESNATADO	L	2 x ao dia	252 ml
MAÇA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x por semana	01 unidade
MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2 x por semana	244 g
MARGARINA SEM SAL	kg	2 x dia	5,1 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	18 x por mês	5,1 g
PÃO TIPO REDONDO SEM SAL	kg	2 x ao dia	51 g
PÊRA NACIONAL, ESTRANGEIRA, DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x por semana	01unidade

PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIETÉTICO, DIVERSOS SABORES	kg	18 x por mês	5,1 g
QUEIJO TIPO RICOTA	kg	1 x por semana	53 g
QUEIJO TIPO MINAS, FRESCAL, SEM SAL	kg	3 x por semana	53 g
SAL HIPOSSÓDICO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g
SAL REFINADO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g

*** Per capita mensal com fator de correção**

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº116/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021
 O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 59.055, de 09 de abril de 2013;
 CONSIDERANDO a fiscalização encetada pela ordem de serviço 09/2018, que resultou na constatação de possíveis irregularidades administrativas perpetradas por AUTOESCOLA CORAÇÃO DE JESUS S/C LTDA inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 002.500.784/0001-42 (NOME FANTASIA: CORAÇÃO DE JESUS) localizada na Rua Dr. João B. Soares de Queiroz Jr, 375, São José dos Campos – SP.

RESOLVE:
 Artigo 1º Instaurar o Processo Administrativo n.º 116/2021/2018 em desfavor de AUTOESCOLA CORAÇÃO DE JESUS S/C LTDA inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 002.500.784/0001-42, proprietários RENA-TO JOSÉ VELLOSO LOPES, CPF 325.623.248-54, e ANA KAROLYNE VELLOSO LOPES, CPF nº 371.258.328–14, por transgressão ao artigo 31, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, no artigo 59, inciso I, alíneas “a” e “d” e artigo 63, Inciso I, alíneas “f”, “h”, “i” e “n”, da Portaria DETRAN 101/2016, Diretor-geral FABIO HENRIQUE MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 218.128.098-32, por transgressão ao artigo 31, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, do artigo 59, inciso I, alíneas “a” e “d” e artigo 63, Inciso I, alíneas “f”, “h”, “i” e “n”, da Portaria DETRAN 101/2016, Diretor de Ensino, ANA MARIA MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 887.087.218-15, por transgressão ao artigo 32, incisos I, da Resolução CONTRAN 358/10, artigo 59, inciso II, alínea “a” e artigo 63, inciso II, alíneas “f”, “m” e “g” da Portaria DETRAN 101/16 e instrutor prático de trânsito FABIO HENRIQUE MARTINS VELLOSO LOPES, CPF 218.128.098-32 por transgressão ao artigo 34, incisos I da Resolução CONTRAN 358/2010, e artigos 59, inciso III, alíneas “a”, “f” e “i” e artigo 63, inciso III, alíneas “f” e “g”, da Portaria DETRAN 101/2016;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

11ª Ciretran - Juá

Portaria nº 15, de 15 de setembro de 2021
 O Diretor Técnico II da 11ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;
 CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DTRAN-PRC-2021/31789:

RESOLVE
 Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Angelita Aparecida Sobrinho - CRP: 70574, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 367, Centro, Juá-SP, credenciado anteriormente pela Portaria nº 896 de 07-08-2019 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela “C”, a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.15/2021)

Portaria nº 16, de 15 de setembro de 2021
 O Diretor Técnico II da 11ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;
 CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;
 CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPSP DTRAN-PRC-2021/31797:

RESOLVE
 Artigo 1º. Conceder a renovação do credenciamento do psicólogo Marcos Paulo Attanasio - CRP: 68461, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, 367, Centro, Juá-SP, credenciado anteriormente pela Portaria nº 898 de 07-08-2019 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria DETRAN nº 70/2017.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados permanecem fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 8.1, da Tabela “C”, a que se refere o art. 1º, da Lei nº 9.904, de 30 de dezembro de 1997.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(PORT.16/2021)

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO EM 11/05/20. ENTRE A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA-SPPREV E A FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS - SEADE

Expediente: 130/19 - AP-I
 Objeto: Prorrogação do Contrato nº 04/2020, celebrado em 11/05/20, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de monitoramento demográfico dos beneficiários civis e militares de São Paulo Previdência - SPPREV

Valor: O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 310.275,45 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 103.425,15 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) para o exercício de 2021; o valor de R\$ 206.850,30 (duzentos e seis mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos) para o exercício de 2022, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros.
 Vigência: de 11/08/21 a 10/11/22

CASA MILITAR

Resolução da Casa Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil 23-610-21, de 14-9-2021

Disciplina a distribuição de materiais de combate a focos de incêndios em cobertura vegetal (Kit Estiagem) aos municípios paulistas, revoga as Resoluções CMil 5-610-15, 4-610-17 e 22-610-21, e dá outras providências

Considerando o disposto no Dec. Est. 56.571-2010, que regulamenta o Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e dispõe sobre a competência da Coordenadoria Estadu-

al de Proteção e Defesa Civil, no desenvolvimento de trabalhos de combate a incêndio em áreas com cobertura vegetal, em conjunto com as Secretarias Estaduais de Segurança Pública e de Infraestrutura e Meio Ambiente, em articulação com outros órgãos locais;

Considerando a grande incidência de focos de incêndio em coberturas vegetais, em todo território do Estado, em especial, no período compreendido entre os meses de junho a outubro, quando os órgãos do Sistema Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais realizam ações articuladas de prevenção e resposta, no âmbito da Operação Corta Fogo; e Considerando a necessidade de melhorar a estrutura das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil para o desenvolvimento de trabalhos de combate a incêndio em áreas com cobertura vegetal, em articulação com outros órgãos do Sistema;

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, consubstanciadas no Dec. Est. 48.526-2004, atualizado pelo Dec. Est. 63.506-2018; e no Dec. Est. 64.592-2019, resolve:

Artigo 1º - A liberação dos recursos materiais que compõem o Kit Estiagem seguirá os critérios estabelecidos por esta Resolução, ficando sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 2º - Os recursos materiais, aludidos do artigo anterior, destinam-se a viabilizar o emprego de brigadas vinculadas às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil do Estado de São Paulo, nas ações de resposta aos focos de incêndio em cobertura vegetal.

Artigo 3º - O Kit Estiagem será composto por:
 I - Cinco abafadores para combate a incêndio;
 II - Cinco pares de luvas de raspa;
 III - Cinco facões com bainha;
 IV - Cinco cantis;
 V - Cinco óculos de proteção;
 VI - Dois enxadões;
 VII - Duas bombas costais flexíveis; e
 VIII - Duas lanternas.

Artigo 4º - São critérios para o município receber Kit Estiagem:

I - Norma de criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);
 II - Portaria de nomeação dos membros da Compdec;
 III - Existência de, no mínimo, três integrantes da Prefeitura, capacitados pelo Corpo de Bombeiros, como brigadistas, com a devida comprovação por certificado ou diploma; e
 IV - Cadastro da COMPDEC, no Sistema Integrado de Defesa Civil - SÍDEC.

Artigo 5º - A documentação mencionada nos incs. I, II e III, do artigo anterior, deverá ser encaminhada por meio de ofício, assinado pelo próprio Prefeito e endereçado ao Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 6º - Os municípios contemplados com o Kit Estiagem poderão solicitá-lo novamente, depois de 2 anos, contados da data do recibo, ou por comprovada deterioração do material em razão do uso, com a efetiva devolução à Cepdec.

Artigo 7º - Os critérios dispostos nos arts. 4º, 5º e 6º poderão ser dispensados, em casos excepcionais, quando, comprovadamente, o município solicitante estiver atuando no combate a incêndio com emprego de aeronaves, em que haja risco iminente a pessoas e edificações, ou quando tratar-se de Área de Proteção Ambiental.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as seguintes:

I. Resolução CMil 5-610-15 - Cedec, de 20-3-2015;
 II. Resolução CMil 4-610-17 - Cedec, de 2-3-2017; e
 III. Resolução CMil 22-610-21 - Cepdec, de 29-7-2021.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Finanças e Compras
 DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
 EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO Nº PRC-2021/00199
 PARECER CJ/SG Nº 132, de 16/07/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº CC-05/2021
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS, COM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
 EMPRESA CONTRATADA:
 TERMO DE CONTRATO Nº CMIL-034/2021 - EMPRESA SENDPAX VIAGENS LTDA-EPP, CNPJ nº 18.016.280/0001-91, para o item 01.

O preço ofertado pela DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 0,01(um centavo), correspondente ao valor de agenciamento (Taxa de Transação ou taxa de Agenciamento/Transação Fee) aplicável às transações de emissão, reemissão (alteração/remarcação) e cancelamento de bilhetes aéreos, bem como contratação de seguro viagem/bagagem.

Data da Assinatura: 15/09/2021
 Vigência: 15/09/2021 até 14/09/2023.
 Classificação Orçamentária: PTRES 510305 - Coordenação Operação Segurança Institucional
 Natureza da Despesa: 339033
 Gestor Contratual: 1º Ten PM Caio Alexandre Cosso
 Gestor Contratual (eventual): 1º Ten PM Daniel José de Melim

Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SOG-9, de 14-9-2021

Altera a Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros e produtos alimentícios de que trata o Dec. 43.339-98

O Secretário de Orçamentos e Gestã, resolve:
 Artigo 1º - Fica acrescentado o Anexo V à Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a redação anexa.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput" do artigo 1º:
 "Artigo 1º - A elaboração de cardápios alimentares dos órgãos da administração direta e no âmbito da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, deverão observar as Relações de Gêneros e Produtos Alimentícios constantes dos Anexos que fazem parte integrante desta Resolução."

II - o "caput" do artigo 2º:
 "Artigo 2º - Em função das especificidades dos órgãos a serem atendidos, ficam adotados cinco anexos, na seguinte conformidade:"

III - o inciso I do artigo 2º:
 "I - Anexo I - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para Alimentação Normal e Dietas Especiais (regime dietoterápicos), destinados a servidores dos órgãos da administração direta, crianças de Centros de Convivência Infantil e creches, pacientes da área hospitalar e menores abrigados pela Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP."

IV - o inciso IV do artigo 2º:
 "IV - Anexo IV - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para presos da Secretaria da Segurança Pública."

V - o Parágrafo único do artigo 2º:
 "Parágrafo único: Os hospitais penitenciários deverão utilizar-se dos anexos de que tratam os incisos I, III e V deste artigo, observadas as necessidades de atendimento dos custodiados."
 VI - o "caput" do artigo 5º:
 "Artigo 5º - A Coordenadoria de Compras Eletrônicas expedirá normas complementares para aquisição e utilização dos gêneros e produtos alimentícios:"
 Artigo 3º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 2º da Resolução SAMSP-16, de 9-9-98, com a seguinte redação:
 "V - Anexo V - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios para custodiados, sentenciados, presos e servidores da Secretaria da Administração Penitenciária."

RELAÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 43.339 DE 21 DE JULHO 1998 ANEXO V

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ABACATE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	252 g
ABÓBORA, MADURA, DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	169 g
ABOBORA JAPONESA	kg	1 x semana	169 g
ABOBRIinha BRASILEIRA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ABOBRIinha ITALIANA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	134 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
ACELGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
AÇÚCAR REFINADO	kg	2 x dia	10,3 g
AÇÚCAR CRISTAL	kg	2 x dia	10,3 g
AGRIÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	70 g
ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALFACE LISA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
ALHO NACIONAL/ESTRANGEIRO DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	6,4 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, DESCASCADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PICADO	kg	2 x dia	5 g
ALHO PROCESSADO, BRANCO, PURO EM PASTA	kg	2 x dia	5 g
ALHO, CEBOLA DE 1ª QUALIDADE DESCASCADOS E TRITURADOS SEM SAL (TEMPERO PRONTO)	kg	2 x dia	5 g
ALIMENTO A BASE DE SOJA - VÁRIOS SABORES	L	2 x dia	250 ml
ALIMENTO ACHOCOLATADO	kg	2 x semana	30 g
ALMEIRÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	50 g
APRESUNTADO COZIDO	kg	1 x semana	30 g
ARROZ, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	125 g
ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO, GRÃOS INTEIROS	kg	2 x dia	125 g
BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE	dúzia	7 x semana	01 unidade
BATATA COMUM, LISA, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA ASTERIX DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	183 g
BATATA DOCE AMARELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
BEBIDA LACTEA, COMPOSTA DE LEITE, VÁRIOS SABORES	L	2 x semana	200 ml
BERINJELA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	114 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	170 g
BETERRABA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	4 x semana	40 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	4 x semana	40 g
BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	180 g
CAFÉ TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAFE TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO	kg	3 x dia	10,3 g
CAQUI DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
CARÁ DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x quinzena	135 g
CARNE BOVINA ACÉM, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	140 g
CARNE BOVINA ALMÔNDEGA, CONGELADA	kg	2 x semana	125 g
CARNE BOVINA COXÃO DURO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA COXÃO MOLE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA CUIPI, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA FÍGADO	kg	1 x quinzena	130 g
CARNE BOVINA HAMBURGER (56G), CONGELADO	kg	2 x semana	120 g
CARNE BOVINA MÚSCULO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PALETA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PATINHO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PEITO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE BOVINA PESCOÇO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	6 x semana	135 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA - PREPARO	kg	1 x semana	60 g
CARNE SALGADA, CHARQUE, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	135 g
CARNE SUINA COM OSSO, BISTECA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA COM OSSO, COSTELA, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA COM OSSO, PÉ, SALGADA	kg	1 x semana	51 g
CARNE SUINA SEM OSSO, COPA, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, LOMBO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CARNE SUINA SEM OSSO, PERNIL, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	2 x semana	140 g
CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x dia	26 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
CENOURA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	3 x semana	120 g
CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	150 g
COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	2 x semana	50 g
COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
DOBRADINHA FRESCA DE BOVINO, EM PEÇAS OU ISCAS	kg	1 x quinzena	124 g
DOCE DE GOIABADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE MARMELADA	kg	2 x semana	40 g
DOCE DE LEITE (EM TABLETES)	kg	1 x quinzena	40 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
ESCAROLA DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	110 g
ESPINAFRE DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
FARINHA DE MANDIOCA	kg	2 x semana	40 g
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	1 x semana	40 g
FEIJÃO BRANCO, GRUPO 1, CLASSE BRANCO TIPO 1 NOVO	kg	1 x quinzena	52 g
FEIJÃO PRETO, TIPO 1 E 2	kg	1 x semana	52 g
FEIJÃO ROXINHO, CARIOCA, ROSINHA, TIPO 1 E TIPO 2	kg	2 x dia	52 g
FRANGO, COXA / SOBRECOXA, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO INTEIRO, SEM PÉ E SEM CABEÇA, VISCERADO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	4 x semana	258 g
FRANGO, ALMÔNDEGA	kg	2 x semana	125 g
FRANGO, EMPANADO	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADO OU RESFRIADO (FILÉ, SASSAMI, ISCAS, CUBOS)	kg	2 x semana	120 g
FRANGO PEITO COM OSSO, CONGELADO OU RESFRIADO	kg	2 x semana	160 g
FUBA DE MILHO	kg	3 x semana	40 g
GOIABA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
LARANJA PÉRA DE 1ª QUALIDADE	kg	6 x semana	01 unidade
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C, EMBALAGEM PLASTICA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	2 x dia	200 ml
LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL	kg	1 x dia	35 g
LENTILHA	kg	2 x quinzena	50 g
LINGUIÇA FRESCA, DE FRANGO, CONGELADA OU RESFRIADA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA FRESCA, TIPO TOSCANA, DE CARNE SUÍNA	kg	1 x semana	180 g
LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA	kg	1 x semana	140 g
LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, RESFRIADA - PARA PREPARO	kg	1 x semana	55 g
MAÇA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MAIONESE TRADICIONAL OU INDUSTRIALIZADA	kg	1 x quinzena	15 g
MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	160 g
MANDIOQUINHA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	120 g
MANGA DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
MARGARINA VEGETAL	kg	1 x dia	10,3 g
MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO PRATO BASE	kg	1 x semana	120 g
MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA MACARRONADA - PREPARO GUARNIÇÃO	kg	2 x semana	70 g
MASSA ALIMENTÍCIA PARA LASANHA PRE COZIDA	kg	1 x quinzena	40 g
MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x semana	325 g
MILHO DE CANJICA	kg	1 x semana	31 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
MORTADELA	kg	2 x semana	30 g
ÓLEO DE SOJA REFINADO	L	2 x dia	31 ml
OVOS TIPO GRANDE, BRANCO	dúzia	2 x semana	02 unidades
PÃO FRANCÊS COMUM, EM PEÇA	kg	2 x dia	51 g
PEIXE TIPO CAÇÃO, EM POSTA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO MERLUZA, EM FILÉ, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE TIPO PESCADA BRANCA, CONGELADO	kg	1 x semana	180 g
PEIXE - EMPANADOS	kg	2 x semana	140 g
PEPINO COMUM, DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x semana	60 g

PÓ PARA PREPARO DE PUDIM, SABORES DIVERSOS	kg	10 x mês	21 g
PÓ PARA PREPARO DE REFRESCO, SABORES DIVERSOS	kg	5 x semana	21 g
QUEIJO TIPO MUSSARELA	kg	1 x semana	26 g
QUEIJO TIPO PARMESÃO	kg	1 x semana	10,6 g
QUEIJO TIPO PRATO	kg	1 x semana	26 g
QUIABO DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	122 g
RABANETE	kg	1 x quinzena	50 g
REFRIGERANTE	L	1 x mês	250 ml
REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO CRU	kg	3 x semana	50 g
REPOLHO DE 1ª QUALIDADE - PARA PREPARO COZIDO	kg	2 x semana	120 g
SAGU	kg	2 x semana	21 g
SAL REFINADO IODADO	kg	2 x dia	6 g
SÁLSICHA TIPO VIENA OU FRANKFURT	kg	2 x semana	120 g
SÁLSICHA DE FRANGO	kg	2 x semana	120 g
SARDINHA, INTEIRA CONGELADA DE 1ª QUALIDADE SEM CABEÇA E EVICERADA	kg	1 x semana	155 g
TANGERINA CRAVO DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA MURCOT DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TANGERINA PONKAN DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	01 unidade
TOMATE SALADA DE 1ª QUALIDADE	kg	5 x semana	110 g
TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE	kg	15 x mês	71 g
UVA NIAGARA DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x ano	242 g
VAGEM DE 1ª QUALIDADE	kg	1 x semana	110 g
VINAGRE DE ÁLCOOL	L	2 x dia	10,3 ml
VINAGRE DE VINHO	L	2 x dia	10,3 ml

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: TEMPEROS E PREPARAÇÕES

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ACÚCAR REFINADO	kg	-	1.236 g*
AMIDO DE ARROZ	kg	-	124 g*
AMIDO DE MILHO	kg	-	124 g*
AVEIA EM FLOCOS	kg	-	80 g*
AZEITE EXTRA VIRGEM	L	-	15 ml*
CALDO DE CARNE	kg/L	-	10,3 g*
CALDO DE GALINHA	kg/L	-	10,3 g*
CANELA EM PÓ	kg/L	-	1 g*
CANELA EM RAMA	kg/L	-	1 g*
CATCHUP (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	31 g*
CEBOLINHA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
CHÁ DE CAMOMILA, ERVA CIDREIRA, HORTELA, ERVA DOCE	kg	-	8 g*
CHÁ DE ERVA MATE	kg	-	33 g*
CHOCOLATE, EM PÓ, SOLÚVEL	kg	-	93 g*
COCO RALADO SECO, PURO	kg	-	10 g*
COLORIFICO EM PÓ	kg	-	3 g*
COMINHO MOÍDO	kg	-	2 g*
CRAVO DA ÍNDIA	kg	-	1 g*
CREME DE CEBOLA EM PÓ	kg	-	5 g*
CREME DE LEITE	kg	-	11 g*
DOCE DE LEITE EM PASTA	kg	-	40 g*
ERVILHA VERDE EM CONSERVA	kg	-	40 g*
ESSENCIA ARTIFICIAL DE BAUNILHA	ml	-	5 ml*
EXTRATO DE TOMATE	kg	-	232 g*
FARINHA DE MANDIOCA	kg	-	40 g*
FARINHA DE MILHO AMARELA	kg	-	40 g*
FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL OU COMUM	kg	-	312 g*
FARINHA DE ROSCA	kg	-	124 g*
FERMENTO BIOLÓGICO	kg	-	1 g*
FERMENTO QUÍMICO	kg	-	2 g*
FUBÁ DE MILHO	kg	-	40 g*
GRÃO DE BICO	kg	-	62 g*
HORTELÃ	kg	-	5 g*
LEITE CONDENSADO	L	-	11 ml*
LEITE DE VACA, IN NATURA, TIPO C	L	-	132 ml*
LEITE DE VACA UHT/UAT, INTEGRAL, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA	L	-	132 ml*
LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE	kg	-	08 unidades*
LOURO, SECO	kg	-	4 g*
MANTEIGA COM SAL	kg	-	10 g*
MARACUJÁ AZEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	-	60 g*
MASSA ALIMENTÍCIA PARA SOPA	kg	-	312 g*
MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES	kg	-	40 g*
MOLHO DE TOMATE	kg	-	200 g*
MOSTARDA (CONDIMENTO PREPARADO)	kg	-	7 g*
ORÉGANO SECO	kg	-	5 g*
OVOS TIPO MÉDIO, BRANCO	dúzia	-	06 unidades*
PESCADO EM CONSERVA - ATUM	kg	-	30 g*
PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA	kg	-	30 g*
PIMENTA DO REINO EM PÓ	kg	-	10 g*
PIMENTA VERMELHA PICANTE, 1ª QUALIDADE	kg	-	2 g*
PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE	kg	-	50 g*
POLVILHO, AZEDO, BRANCO	kg	-	124 g*
POLVILHO, DOCE, BRANCO	kg	-	124 g*
SALSA - CHEIRO VERDE	kg	-	83 g*
SHOYU (MOLHO DE SOJA), CONDIMENTO PREPARADO	L	-	16 ml*
TEMPERO BAIANO	kg	-	2 g*
TOMATE MADURO DE 1ª QUALIDADE	kg	15 x mês	1.065 g*
TOUCINHO DEFUMADO (BACON)	kg	-	60 g*
TRIGO PARA QUIBE	kg	-	20 g*
XAROPÉ DE GROSELHA	L	-	94 ml*

* Per capita mensal com fator de correção PANIFICAÇÃO

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
FARINHA DE TRIGO COMUM OU ESPECIAL	kg	panificação	3.120 g*
FARINHA DE TRIGO, PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS	kg	2 x dia	50 g
FERMENTO BIOLÓGICO SECO	g	2 x dia	1 g
FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO	g	2 x dia	3 g
MELHORADOR, TRIPLA AÇÃO	kg	panificação	16 g*
SAL REFINADO IODADO	kg	panificação	125 g*

* Per capita mensal com fator de correção FESTAS: FESTA JUNINA, NATAL, ANO NOVO

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
AMENDOIM SEM CASCA	kg	Festa junina	66 g
DOCE DE ABÓBORA, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE DE BATATA DOCE, TABLETE	kg	Festa junina	40 g
DOCE PAÇOCA, TABLETE	kg	Festa junina	20 g
DOCE PÉ DE MOLEQUE, TABLETE	kg	Festa junina	45 g
FRUTAS CRISTALIZADAS	kg	Natal e Ano novo	50 g
GENGIBRE	kg	Festa junina	10 g
MILHO DE PIPOCA	kg	Festa junina	52 g
MILHO VERDE EPIGA	unidade	Festa junina	1 unidade
PANETONE	kg	Natal e Ano novo	210 g
REFRIGERANTE	L	Natal e Ano novo	250 ml
UVA PASSA	kg	Natal e Ano novo	50 g

DIETAS ESPECIAIS

GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	UNIDADE DE MEDIDA	FREQÜÊNCIA DE UTILIZAÇÃO	PER CAPTA POR REFEIÇÃO COM FATOR DE CORREÇÃO
ADOÇANTE EM SACHE	unidade	3 x dia	8,2 g
ADOÇANTE LÍQUIDO	ml	3 x dia	15 ml*
AMIDO DE ARROZ	kg	2 x por semana	15,3 g
AMIDO DE MILHO	kg	2 x por semana	10,2 g
AVEIA LAMINADA	kg	1 x por semana	23 g
BANANA MAÇA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BANANA PRATA DE PRIMEIRA	kg	2 x por semana	02 unidades
BOLACHA SEM SAL (ÁGUA)	kg	3 x por semana	41 g
BOLACHA SALGADA, TIPO ÁGUA E SAL OU CREAM CRACKER	kg	2 x por semana	41 g
BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA	kg	2 x por semana	41 g
CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	kg	preparo	93 g
GELÉIA DE FRUTAS, DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	2 x por semana	15 g
LARANJA LIMA	kg	6 x por semana	01 unidade
LEITE EM PÓ DESNATADO	kg	2 x ao dia	32 g

LEITE IN NATURA DESNATADO	L	2 x ao dia	252 ml
MAÇA DE 1ª QUALIDADE	kg	3 x por semana	01 unidade
MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	2 x por semana	244 g
MARGARINA SEM SAL	kg	2 x dia	5,1 g
MISTURA EM PÓ PARA GELATINA DIETÉTICA, SABORES DIVERSOS	kg	18 x por mês	5,1 g
PÃO TIPO REDONDO SEM SAL	kg	2 x ao dia	51 g
PÉRA NACIONAL, ESTRANGEIRA, DE 1ª QUALIDADE	kg	2 x por semana	01unidade
PÓ PARA PREPARO DE PUDIM DIETÉTICO, DIVERSOS SABORES	kg	18 x por mês	5,1 g
QUEIJO TIPO RICOTA	kg	1 x por semana	53 g
QUEIJO TIPO MINAS, FRESCAL, SEM SAL	kg	3 x por semana	53 g
SAL HIPOSSÓDICO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g
SAL REFINADO EM SACHE	unidade	2 x dia	1 g

* Per capita mensal com fator de correção (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ADALMIR DOS SANTOS OLIVEIRA - 419941198 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ADRIANO FOGACA DE ALMEIDA - 463575623 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ALEXANDRE WILLIAM LOPES - 309251370 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANDERSON APARECIDO ESTEVAM - 504134012 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANTONIO MARCELINO VILAS BOAS - 339148949 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DAVID DA SILVA - 451466640 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE GUILHERME DA CONCEICAO - 447004888 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIANO ALEXANDRE DOS SANTOS FLAVIO - 1477621 - Torna sem efeito a convocação publicada no D.O.E. de 15/09/2021.

RALF VIRGINIO RIBEIRO - 90722514 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

REGINALDO FOGACA DE ALMEIDA - 258473186 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME PODER JUDICIARIO
FRANCIELE ROSANA R PANAINO - 5988611 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ANDRE LUIZ ARCANJO - 302959853 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO - 451999988 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DENYS DE OLIVEIRA CARVALHO - 498462158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

EDUARDO DE LIMA PRADO - 331914815 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS - 458731985 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FRANCISCO MARQUES DE PAULA - 484101158 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GENILSON SOUZA DE SA - 572112075 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GERALDO CEZAR BICALHO - 391332661 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HENRIQUE SCHMIDT DE SALES - 258194704 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JACO BASTOS DE AMORIM - 477286781 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOAO EMANOEL DA ROCHA PEREIRA - 333816602 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOSE CARLOS SILVA GARCIA - 35975093 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEANDRO ROSA E OLIVEIRA MOREIRA - 238165518 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUCAS DE ANDRADE THIMOTEO - 362415626 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO PEREIRA DE MORAES - 153977371 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCELO SEVERINO ALEXANDRE - 5429386 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MARCIO DE OLIVEIRA - 345240935 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RENATO ANTONIO DOS SANTOS - 424837687 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

RODRIGO GEORGE ALVES DE SOUZA - 333221503 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SANDRO MARTINS ROSA - 40813043 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ANDRE MARCELO ANICETO - 201243015 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

IVO ANDRADE ROJO - 268028151 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG SEG PENIT CLASSE I, do SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LEONARDY DE OLIVEIRA - 428421301 - Torna sem efeito o despacho publicado no D.O.E. de 15/09/2021.

MAICON DOS SANTOS ALVES - 1283057 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/09/2021, nos termos do

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE FRANCO DA ROCHA

CENTRO ADMINISTRATIVO

Portaria do Diretor Técnico, de 24-1-2012

Designando, como gestor do contrato 1/2012-, Processo 255/2011-, que trata da Contratação de Prestação de Serviços de retirada, transporte e destinação final de resíduos orgânicos não contaminados entre o Centro de Detenção Provisória de Franco da Rocha e empresa Proactiva Serviços Ambientais Indústria e Comercio Ltda, sem prejuizo de suas funções, a funcionária Simone Aparecida de Abreu Lima, Diretor II do Centro Administrativo, em atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/93. (205/2012)

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE FRANCO DA ROCHA

Retificação do D.O. de 21-1-2012

Na Portaria 608/2012, do Diretor Técnico III do Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha de 20/01/2012, onde saiu publicado: Ficam responsáveis pela execução dos serviços abaixo relacionados, competindo ao Diretor do Centro Administrativo a fiscalização e acompanhamento do aqui estabelecido: Almoxarifados: Hamilton José Bordin de Andrade, RG 14.478.669, Agente de Segurança Penitenciária; Nelson Teixeira da Silva, RG 8.157.999, Agente de Segurança Penitenciária; Leia-se: Almoxarifados: Hamilton José Bordin de Andrade, RG 14.478.669, Agente de Segurança Penitenciária; Nelson das Neves Junior, RG 19.305.300, Agente de Segurança Penitenciária. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

Despachos do Coordenador De 25-1-2012

No processo 6/2012-PNMA-F, sobre pagamento de assinatura do Diário Oficial (Cadernos Executivo I e II): Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor Substituto da Penitenciária "Nelson Marcondes do Amaral", de Avaré, com fulcro no inciso I, do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de assinatura do Diário Oficial (Cadernos Executivo I e II), no exercício de 2012, em favor da Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp, CNPJ 48.066.047/0001-84.

No processo 003/2012-PMAR, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor da Penitenciária de Marília, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 006/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 007/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 008/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, desta Sede, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 009/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização "Dr. Manoel Carlos Muniz", de Lins: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização "Dr. Manoel Carlos Muniz", de Lins, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 010/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 011/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da

mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 012/2012-CRN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

No processo 002/2012-P.AVAN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor da Penitenciária de Avanhandava, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 003/2012-P.AVAN, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor da Penitenciária de Avanhandava, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas interurbanas, no exercício de 2012, em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – Embratel, CNPJ 33.530.486/0001-29.

De 26-1-2012

No processo 009/2012-PFRP, sobre despesas decorrentes do tratamento de esgotos e, em casos emergenciais, fornecimento de água: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento do reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pela Diretora da Penitenciária Feminina de Ribeirão Preto, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas decorrentes do tratamento de esgotos e, em casos emergenciais, fornecimento de água, daquela Unidade Prisional, no exercício de 2012, em favor do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP, CNPJ 56.022.858/0001-01.

No processo 011/2012-CDP Bauru, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas locais e interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Centro de Detenção Provisória de Bauru, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

No processo 012/2012-CDP Bauru, sobre despesas decorrentes de ligações telefônicas interurbanas: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Centro de Detenção Provisória de Bauru, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de ligações telefônicas locais e interurbanas, no exercício de 2012, em favor da empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0001-29.

No processo 001/2012-P ACARV, sobre pagamento de passagens terrestres, tipo convencional: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor Substituto da Penitenciária "Valentim Alves da Silva", de Alvaro de Carvalho, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento de passagens terrestres, tipo convencional, no exercício de 2012, em favor da empresa Expresso de Prata Ltda, CNPJ 45.007.937/0001-27.

No processo 017/2012-CRN, sobre pagamento das despesas com consumo de energia elétrica, do Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas com fornecimento de água e serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas com fornecimento de água e serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré, no exercício de 2012, em favor da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, CNPJ 43.776.517/0001-80.

No processo 018/2012-CRN, sobre pagamento das despesas com fornecimento de água e serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas com fornecimento de água e serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Dr. Mauro de Macedo", de Avaré, no exercício de 2012, em favor da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80.

No processo 019/2012-CRN, sobre pagamento das despesas com serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Manoel Carlos Muniz", de Lins: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas com serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização "Manoel Carlos Muniz", de Lins, no exercício de 2012, em favor da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, CNPJ 43.776.517/0001-80.

No processo 020/2012-CRN, sobre pagamento das despesas com serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara: Ratifico, em atendimento ao artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a situação de inexigibilidade de licitação, declarada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração, desta Coordenadoria, com fulcro no "caput", do artigo 25, da mesma Lei, para pagamento das despesas com serviço de coleta e destino final de esgoto sanitário, do Centro de Ressocialização Masculino de Araraquara, no exercício de 2012, em favor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto, de Araraquara – DAAE, CNPJ 44.239.770/0001-67.

PENITENCIÁRIA RODRIGO DOS SANTOS FREITAS DE BALBINOS

Portaria do Diretor Técnico III, de 22-1-2012

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Baixa de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao patrimônio desta Unidade Prisional

Designar, para sem prejuízos de seus cargos e funções, com por a Comissão de Baixa de Bens Móveis Inservíveis pertencentes ao patrimônio da Penitenciária Rodrigo dos Santos Freitas de Balbinos, os servidores a seguir relacionados sob a presidência do primeiro: Sílvia Regina Lopes Lorca, RG: 12.174.742, Diretora II do Centro de Administração, Luiza Sueli Brumatti dos Santos, RG: 06.826.016-7, Diretora I do Núcleo de Infraestrutura e Conservação, Ricardo Lino Borges de Carvalho, RG: 41.543.786-6, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos. A comissão ora constituída será responsável por tomar todas as providências necessárias junto ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural / Centro de Material Excedente, visando autorização para baixa e inutilização dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio desta Unidade Prisional. Esta portaria entra em vigor a desta data. (Port. 19/2012)

PENITENCIÁRIA FEMININA DE RIBEIRÃO PRETO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 26-1-2012

Notificando, a Empresa Assad Ali Sammour - ME, CNPJ: 72.794.571/0001-56, situada: na Rod. Brigadeiro Faria Lima, Km 404, no prazo de 2 dias úteis, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado a entregar o item: 180 Kg arroz, dia 24/01/2012, e 200 Kg feijão dia 24/01/2012 quantidade de acordo com o cronograma, objeto dosada processo 71/2011, pregão eletrônico 11/2011, haja vista que a referida Empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06 de 10/01/2007(multas), Resolução CC-52 de 19/07/05(suspensão), Lei Federal 8.666/93(Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c. O artigo 7º da Lei federal 10.520 de 17/07/2002(Pregão), Decreto estadual 47.297 de 06/11/2002(Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/2002(Pregão).

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

Portaria CRC - 2, de 24-1-2012

Dispõe sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Mococa com a Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca

O Coordenador de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Considerando a necessidade de manter o desenvolvimento das atividades administrativas do Centro de Ressocialização de Mococa; Considerando que o Centro de Ressocialização de Mococa administrado através de Convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária, o qual não foi renovado e a vigência do mesmo encerrou-se em 28/02/2010;

Considerando que é inviável a esta Coordenadoria o acompanhamento da execução das despesas do Centro de Ressocialização de Mococa, tendo em vista a distância desta Sede;

Considerando que os Centros de Ressocialização são Unidades diferenciadas das demais, devido ao perfil dos presos lá recolhidos;

Resolve:

Artigo 1º - As despesas do Centro de Ressocialização de Mococa, com relação a aquisição de gêneros alimentícios, material de escritório, informática, limpeza, asseio, utensílios de cozinha, uniformes, laminados de espuma, peças de reposição, peças e manutenção de viaturas, fornecimento de combustível, despesas com utilidade pública, emissão de passagens, pagamento de diárias a funcionários, outros materiais de consumo, manutenção de equipamentos em geral e adiantamentos, ficarão sob a responsabilidade da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca;

Artigo 2º - Todas as despesas do Centro de Ressocialização de Mococa deverão ser previamente comunicadas a Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, com a finalidade de programar a aquisição de materiais ou contratação de serviços;

Artigo 3º - Fica proibido qualquer tipo de despesa que não seja autorizada pelo Ordenador de Despesa da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca;

Artigo 4º - As despesas do Centro de Ressocialização de Mococa deverão ser solicitadas mediante requisição, conforme modelos a serem editados pela Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca;

Artigo 5º - As despesas a serem realizadas através do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo-FUNPESP ficarão sob responsabilidade do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Artigo 6º - O Centro de Ressocialização de Mococa deverá obedecer às condições e prazos de execução das despesas contratadas pela Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca;

Artigo 7º - O Diretor da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, dentro de suas competências, fica responsável pelo cumprimento da presente Portaria;

Artigo 8º - Os contratos assinados pela Diretoria da Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina, para atendimento de despesas do Centro de Ressocialização de Mococa, permanecerão sob a responsabilidade daquela Unidade Prisional até o término da vigência;

Artigo 9º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à partir do dia 11/01/2012, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 89/2011-CRC.

Portaria CRC - 3, de 24-1-2012

Dispõe sobre a vinculação do Centro de Ressocialização "João Misságlia" de Mogi Mirim com a Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia

O Coordenador de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Considerando a necessidade de manter o desenvolvimento das atividades administrativas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim;

Considerando que o Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim administrado através de Convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Associação Mogimiriana de Proteção e Assistência Carcerário, firmado através do Processo SAP 872/2009, encerrou-se em 31/02/2011;

Considerando que é inviável a esta Coordenadoria o acompanhamento da execução das despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim;

Considerando que os Centros de Ressocialização são Unidades diferenciadas das demais, devido ao perfil dos presos lá recolhidos;

Resolve:

Artigo 1º - As despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, com relação a aquisição de gêneros alimentícios, material de escritório, informática, limpeza, asseio, utensílios de cozinha, uniformes, laminados de espuma, peças de reposição, peças e manutenção de viaturas, fornecimento de combustível, despesas com utilidade pública, emissão de passagens, pagamento de diárias a funcionários, outros materiais de consumo, manutenção de equipamentos em geral e adiantamentos, ficarão sob a responsabilidade da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia;

Artigo 2º - Todas as despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, deverão ser previamente comunicadas a Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia, com a finalidade de programar a aquisição de materiais ou contratação de serviços;

Artigo 3º - Fica proibido qualquer tipo de despesa que não seja autorizada pelo Ordenador de Despesa da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia;

Artigo 4º - As despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, deverão ser solicitadas mediante requisição, conforme modelos a serem editados pela Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia;

Artigo 5º - As despesas a serem realizadas através do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo-FUNPESP ficarão sob responsabilidade do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Artigo 6º - O Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, deverá obedecer às condições e prazos de execução das despesas contratadas pela Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia;

Artigo 7º - O Diretor da Penitenciária "Odete Leite de Campos Critter" de Hortolândia, dentro de suas competências, fica responsável pelo cumprimento da presente Portaria;

Artigo 8º - Os contratos assinados pela Diretoria da Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra" de Casa Branca, para atendimento de despesas do Centro de Ressocialização "Prefeito João Misságlia" de Mogi Mirim, permanecerão sob a responsabilidade daquela Unidade Prisional até o término da vigência;

Artigo 9º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à partir do dia 11/01/2012, revogadas as disposições em contrários, em especial a Portaria 95/2011-CRC.

Portaria CRC - 4, de 24-1-2012

Dispõe sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Limeira com a Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina

O Coordenador de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Considerando a necessidade de manter o desenvolvimento das atividades administrativas do Centro de Ressocialização de Limeira; Considerando que o Centro de Ressocialização de Limeira administrado através de Convênio firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Associação Mogimiriana de Proteção e Assistência Carcerário, firmado através do Processo SAP/GS 1.052/2010, encerrou-se em 30/09/2011;

Considerando que é inviável a esta Coordenadoria o acompanhamento da execução das despesas do Centro de Ressocialização de Limeira;

Considerando que os Centros de Ressocialização são Unidades diferenciadas das demais, devido ao perfil dos presos lá recolhidos;

Resolve:

Artigo 1º - As despesas do Centro de Ressocialização de Limeira, com relação a aquisição de gêneros alimentícios, material de escritório, informática, limpeza, asseio, utensílios de cozinha, uniformes, laminados de espuma, peças de reposição, peças e manutenção de viaturas, fornecimento de combustível, despesas com utilidade pública, emissão de passagens, pagamento de diárias a funcionários, outros materiais de consumo, manutenção de equipamentos em geral e adiantamentos, ficarão sob a responsabilidade da Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Artigo 2º - Todas as despesas do Centro de Ressocialização de Limeira deverão ser previamente comunicadas a Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina, com a finalidade de programar a aquisição de materiais ou contratação de serviços;

Artigo 3º - Fica proibido qualquer tipo de despesa que não seja autorizada pelo Ordenador de Despesa da Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Artigo 4º - As despesas do Centro de Ressocialização de Limeira deverão ser solicitadas mediante requisição, conforme modelos a serem editados pela Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Artigo 5º - As despesas a serem realizadas através do Fundo Penitenciário do Estado de São Paulo-FUNPESP ficarão sob responsabilidade do Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Artigo 6º - O Centro de Ressocialização de Limeira deverá obedecer às condições e prazos de execução das despesas contratadas pela Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina;

Artigo 7º - O Diretor da Penitenciária "João Batista de Arruda Sampaio" de Itirapina, dentro de suas competências, fica responsável pelo cumprimento da presente Portaria;

Artigo 8º - Os contratos assinados pela Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Americana, para atendimento de despesas do Centro de Ressocialização de Limeira, permanecerão sob a responsabilidade daquela Unidade Prisional até o término da vigência;

Artigo 9º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à partir do dia 11/01/2012, revogadas as disposições em contrários, em especial a Portaria 98/2011-CRC.

Portaria CRC - 5, de 24-1-2012

Dispõe sobre a vinculação do Centro de Ressocialização de Atibaia com a Penitenciária III de Hortolândia

O Coordenador de Unidades Prisionais da Região Central do Estado;

Considerando a necessidade de manter o desenvolvimento das atividades administrativas do Centro de Ressocialização de Atibaia;

Acesso gratuito ao *Diário Oficial* desde sua primeira edição.

www.imprensaoficial.com.br